



Acórdão n.º 20 - 2017/2018

N.º Processo: 20/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 5.ª

Data: 11 de Novembro de 2017 - Hora: 18:45 - Local: Alvalade, LISBOA

Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Rui Jorge Santos e Ricardo Mota, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**Aos 4:48 do 2.º período foi mostrado cartão amarelo à equipa do VSC por protestos contra decisões da equipa de arbitragem.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros refere que a equipa do VSC foi advertida com o cartão amarelo por protestos contra as decisões da equipa de arbitragem, não consubstanciando, contudo, em que





se traduziram tais protestos, pelo que, o Conselho de Disciplina entende prejudicado o conhecimento daquela censura para efeitos disciplinares, e, sem mais considerações, decide mandar arquivar os autos.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide mandar arquivar os autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 14 de Outubro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

